Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 426/94 Proc.

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Salário aos idosos e deficientes

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal as providências que se fizerem necessárias visando colocar um Advogado, que poderia ser integrante da própria Assessoria Jurídica do Município, à disposição das famílias dos idosos e deficientes, para ingressarem com ação contra a União para o recebimento de um salário mínimo mensal conforme determina a Constituição Federal. Com a aprovação da Lei nº 8.743, a pessoa portadora de deficiência que seja incapacitada para o trabalho e para a vida independente, e o idoso com mais de setenta anos têm o direito de receber da União um salário mínimo, porém, como o Governo reluta em cumprir a lei ordinária e a Constituição Federal, os jusistas orientam os interessados a ingressarem com uma ação de cobrança que, pode demorar, porém o idoso ou deficiente receberá devidamente corrigido a partir do momento em que ingressou com a Ação. Como a maioria dos idosos e deficientes não possui recursos financeiros, deve o Poder Público oferecer as condições jurídicas para valrerem os seus direitos perante o Governo Federal.

Que se dê ciência desta manifestação à Diretoria da APAE.

Sala das Sessões,
Em 05 de setembro de 1994

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

PROTOCOLO 18227
05/09/94

Ofício Nº 1035/94.